



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 114/2023**

**DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**REMOVE A SERVIDORA LILIANE CARVALHO VALIM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remove a servidora; **LILIANE CARVALHO VALIM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Educação Cultura Desporto Lazer E Turismo.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA**  
**PREFEITO**

**JURÍDICO**  
**DECRETO N. 44, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Altera o art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022, que trata dos membros que integram o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, instituído pelo Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** Designar como membros do referido Comitê, os seguintes agentes públicos:

- I - MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA – Prefeito Municipal;
- II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;
- III – VERA LUCIA ALVES DA SILVA – Assessora Contábil;
- IV - ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;
- V - VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO - Assessora de Apoio Institucional;
- VII – MARILDES PINHEIRO DA SILVA – Assessora de Apoio Institucional;
- VIII – LUIZ FELIPE PERETI BERTO – Assessor de Recursos Humanos
- IX - DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA – Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras;
- X - CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;
- XI - CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;
- XII - ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;
- XIII - POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;
- XIV - CLAUDINEI JOSÉ DE MATOS – Diretor de Assistência Social;
- XV - VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XVI - LUZIA DA SILVA OLIVEIRA - Assessora de Apoio Institucional;
- XVII - JOACI MENDES DE SOUZA – Chefe de Departamento de Inspeção;
- XVIII - LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XIX - RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;
- XX - CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XXI - SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta;
- XXII - MÔNICA FERREIRA – Diretora de Cultura
- XXIII – AURIANE ALVES PRATA – Secretária Municipal de Saúde;
- XIV - KEILLA SOARES OLIVEIRA – Assessora Administrativa dos Programas de Saúde;
- XXV - SAMUEL RODRIGUES ROSA – Fiscal de Vigilância em Saúde.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 16 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 114/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 114/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**REMOVE A SERVIDORA LILIANE CARVALHO VALIM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remove a servidora; **LILIANE CARVALHO VALIM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Educação Cultura Desporto Lazer E Turismo.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 115/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 115/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2023. RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ELIZABETE CORREIA ARNALDO**, Cargo **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de início do gozo: **01/06/2023 a 30/08/2023.**

**Art. 2º -** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.